

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUI
- CABECEIRAS DO PIAUI-PI-

PROJETO DE LEI Nº 170/06, DE 17 DE ABRIL DE 2006.

VIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Revisão Geral Anual dos Subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Cabeceiras do Piauí, de acordo com a EC nº 19.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUI, faço saber que o plenário desta casa decreta e o Poder Executivo sanciona, a seguinte Lei.

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores serão revisto anualmente, por Lei específica, na mesma data e nos índices de reajuste concedido aos Servidores Públicos do Município, observados os limites previstos na CF e Lei Orgânica do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na revisão mencionada no “caput” deste Artigo, além dos estabelecidos na CF e Lei Orgânica do Município, serão observados os seguintes limites:

- I. O subsídio do Vereador não poderá ser maior do que 20% (vinte por cento) daquele estabelecido, em espécie, aos Deputados Estaduais;
- II. As despesas com pessoal do Legislativo, incluindo o gasto com subsídio de Vereadores, não poderá ultrapassar 70% (setenta por cento) da receita do Legislativo, segundo o disposto no Art. 2º da EC nº 25 de 14.02.2000.
- III. As despesas com pessoal no Legislativo, incluído o gasto com subsídio de Vereadores, não poderá ultrapassar 6% (seis por cento) da receita corrente líquida do Município, segundo o disposto no art. 19 e 20, inciso III, letra “a” da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º - Para efeito de transferência de recursos ao Legislativo, o Poder Executivo observará o disposto no art. 2º da EC nº 25, de 14.02.2000.


Art. 3º- Fica revisado o subsídio mensal do Vereador em R\$ 1.211,83 (Hum mil, duzentos e onze reais, oitenta e três centavos) e, o Vereador Presidente passará para R\$ 1.575,37 (Hum mil, quinhentos e sessenta e cinco reais, trinta e sete centavos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de abril de 2006.

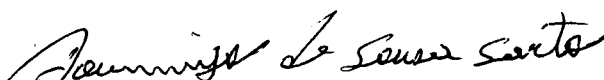
Sala de sessões da Câmara Municipal de Cabeceiras do Piauí, em 17 de abril de 2006.


Ramundo Nonato Batista Lages

PRESIDENTE


Ari Pereira de Araújo Filho

VICE-PRESIDENTE


Domingos de Sousa Santos

SECRETÁRIO

Aprovado Em 1ª a Discussão 1ª
a Reunião ORDINÁRIA
1ª Sessão Data 17/04/06
Domingos Le Sousa Souto
Secretário da Mesa -

Ordem do Dia 17/04/06
1ª a Sessão 19:30 Horas
Pauta para 1ª a Discussão
Domingos Le Sousa Souto
Secretário da Mesa -

Aprovado Em 2ª a Discussão 2ª
a Reunião ORDINÁRIA
2ª Sessão Data 24/04/06
Domingos Le Sousa Souto
Secretário da Mesa -

Ordem do Dia 24/04/06
2ª a Sessão 19:30 Horas
Pauta para 2ª a Discussão
Domingos Le Sousa Souto
Secretário da Mesa -

CAMARA MUNICIPAL
DE
CABECEIRAS DO PIAUI
Visto em, 24/04/06
Rui
Presidente -

A DANCAO
Em 24/04/06
Rui
Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL
DE
CABECEIRAS DO PIAUI
Au Sr. PREFEITO MUNICIPAL
Em 24/04/06
Rui
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
CABECEIRAS DO PIAUI
Lei Nº 170/06
Sancionada em 26/04/06
Rui
Prefeito Municipal